



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

ANO DE 2016

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DO DIA 06 DE ABRIL DE 2016**

N.º 13 / 2016

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA  
SEIS DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E  
DEZASSEIS**

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezasseis, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng.º José Augusto Sobral Pires
	Dr.ª Luísa Maria Correia de Oliveira
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar
	Dr.ª Maria da Trindade Morgado do Vale
	Eng.º Hélio Fernando da Silva Rebelo
	Dr.ª Ana Isabel Loureiro Pereira
	Senhor Adriano Soares Ribeiro

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram dez horas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 06.04.2016

Agenda de Trabalhos

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### **1 – Diversos**

1.1 - Aprovação das atas das reuniões realizadas nos dias 17.12.2015, 07.01.2016 e 14.01.2016.

#### **2 - DEASD – Divisão de Educação, Ação Social e Desporto**

2.1 - XII Torneio de Natação Cidade de Valongo – 17 de abril 2016.

#### **3.1 – DOTA – Divisão de Ordenamento do Território e Ambiente**

3.1 - Processo n.º 120-OC/2011, em nome de Carlos Alberto Vinhão Almeida

Local: Rua da Barranha - Ermesinde

Declaração de caducidade da licença administrativa para construção de moradias em banda;

3.2 - Estabelecimento de protocolo de colaboração com a Associação Portuguesa de Herpetologia;

3.3 - Pedido de licença de ruído para realização de peregrinação jubilar;

3.4 - Pedido de licença de ruído para angariação de festas de São Gonçalo - Ratificação;

3.5 - Pedido de licença especial de ruído - Eventos para angariação de fundos em honra da N. Sra. das Necessidades - Ratificação.

#### **4 - DFM – Divisão de Fiscalização e Metrologia**

4.1 - Processo n.º 106-OC/2009 em nome de António Bessa Cardoso

Local: Rua Trás da Bouça, n.º 466 - Ermesinde

Declaração de caducidade da licença administrativa (ampliação e alteração de edifício de cave e rés do chão destinado a habitação unifamiliar).

#### **5 - DCTJ – Divisão de Cultura, Turismo e Juventude**

**5.1 - Pedido de cedência do Auditório Dr. António Macedo - Escola Profissional de Valongo.**

Valongo, 1 de abril de 2016

O Presidente da Câmara,

---

(Dr. José Manuel Ribeiro)



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

#### INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

O senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentou os presentes e deu início à reunião.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, cumprimentando os presentes.

Fez referência a uma notícia do jornal que demonstrava algum antagonismo entre autarcas da Área Metropolitana do Porto e o Presidente da CCDR-N, motivado por uma carta subscrita também pelo Presidente da Câmara de Valongo a manifestar o desagrado relativamente a um processo. No entanto, de acordo com essa notícia, o Município de Valongo aceitou o acordo proposto pela CCDR-N, facto que considerava relevante e que devia ser do conhecimento de todos. Nesse contexto, solicitou que o senhor Presidente esclarecesse devidamente o assunto.

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Deu nota de que, numa das últimas reuniões, tinha solicitado informação sobre o ponto de situação de um pedido de troca de habitação social por parte de uma moradora, informando que já tinha recebido o documento referente a essa matéria.

De seguida, perguntou se o sinal de trânsito na Rua Capitão Aires Martins, em Ermesinde, foi recolocado conforme o que havia sido dito numa reunião anterior

Interveio o senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, cumprimentando os presentes.

Respondeu ao senhor Vereador, Adriano Ribeiro, que o assunto estava a ter o devido tratamento.

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que pretendia informação sobre a questão reclamada pelo morador no Empreendimento de Habitação Social das Pereiras, entrada n.º 10, 3.º piso, e cópia do documento dos moradores na Travessa Padre Américo, em Campo, sobre a posição de não concordância com a solução de implementar o sentido único.

Seguidamente, referiu que na Rua da Lomba, em Sobrado, junto à ponte que atravessava o Rio Ferreira havia irregularidades no pavimento, e na zona marginal verificavam-se desabamentos para o rio. Com o objetivo de ser feita uma intervenção urgente, apresentou uma recomendação do seguinte teor:

#### Recomendação

##### **Intervenção urgente na Rua Central da Lomba junto à ponte que atravessa o Rio Ferreira**

“À entrada da ponte que atravessa o Rio Ferreira, no sentido Lomba - Estrada 209, em ambos os lados, verificam-se sinais de aluimento das bermas, que são um perigo para quem, com algum descuido, ali circule.

Falta um pequeno prolongamento de lanço da proteção que possa evitar alguma queda de peões que por ali sintam a necessidade de se desviar do trânsito que é, de certa forma, intenso.

Além disso, é necessária uma intervenção no piso esburacado junto à ponte, junto à entrada de ambos os lados e nos dois sentidos que, a manter-se, significam um perigo permanente.

Muito próximo desse local e num espaço utilizado para estacionamento de viaturas, junto às margens do Rio Ferreira, são claramente visíveis os sinais de desmoronamento de terras e vedações para dentro do leito do rio.

As imagens, através de fotos que junto a este documento, não podem ser mais elucidativas.

É urgente intervirmos.”

Valongo, 6 de abril de 2016

O Vereador da CDU

Adriano Ribeiro

Continuando no uso da palavra e fazendo referência à Escola Padre Américo, em Campo, apresentou também uma recomendação, que se transcreve:

#### Recomendação

##### **Cobertura desde a saída do edifício da Escola EB 2/3 Padre Américo, em Campo, até ao portão de acesso à rua, Travessa Padre Américo**

“Nos dias chuvosos, que acontecem inúmeras vezes durante o ano escolar, os alunos que entram e saem da Escola EB 2/3 Padre Américo, em Campo, a partir do portão da rua até onde os pais os conduzem e entregam até à entrada do edifício da escola, assim como da saída do edifício da escola até ao portão da rua onde os pais os recebem, estão sujeitos à água da chuva e às molhas consequentes pela falta de uma cobertura que os proteja, uma vez que, cumprindo as regras, os familiares não têm acesso à escola a partir do portão da rua.

As consequências para a saúde dos alunos podem ser de certa gravidade, principalmente para os alunos que entram que, uma vez molhados, têm que suportar algumas horas naquele estado, não sendo de ignorar também problemas no mesmo sentido para os que saem.

Nesse sentido, a CDU recomenda:

O estudo para a possibilidade da construção de uma cobertura desde o portão da rua até à entrada do edifício da escola, a exemplo do que já existe noutras escolas.”

Valongo, 6 de abril de 2016

O Vereador da CDU

Adriano Ribeiro

Interveio o senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, respondendo à questão da ponte sobre o Rio Ferreira, que estava a ser objeto de estudo, o local teria que ser intervencionado, mas posteriormente daria uma resposta fundamentada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

No que concerne às restantes questões colocadas pelo senhor Vereador, Adriano Ribeiro, disse que iam ser analisadas.

Interveio a senhora Vereadora, **Dr.ª Luísa Oliveira**, cumprimentando os presentes.

Relativamente à questão do Empreendimento de Habitação Social das Pereiras, disse que já havia respondido na última reunião, mas repetiu que a solução para a questão da caleira só ficaria resolvida definitivamente com uma intervenção ao nível da cobertura, que estava prevista para o verão.

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que, na sua opinião, a solução seria mais fácil do que a transmitida, mas ia aprofundar melhor a questão.

Interveio a senhora Vereadora, **Dr.ª Maria da Trindade Vale**, cumprimentando os presentes.

Abordou a questão anteriormente colocada, à qual não obteve feedback, sobre a nova norma de avaliação dos alunos, perguntando se já estava agendada alguma reunião com os diretores das escolas com o objetivo de ser concertada uma medida que garantisse acesso equitativo a todos os alunos do concelho de Valongo. Acrescentou que estava ciente que a Câmara não tinha responsabilidade sobre o assunto, mas como mediadora do ensino no concelho, devia encontrar um critério de igualdade, pois, na sua opinião, um método de avaliação facultativa não era correto.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, cumprimentando os presentes.

Sobre a questão da avaliação dos alunos, disse que houve alterações, nalguns anos era facultativa assim como as provas de aferição. Referiu que a Câmara tinha reuniões periódicas com os Agrupamentos onde era recolhida informação, complementando que havia um plano anual de atividades que ia de encontro ao Projeto Educativo Municipal no sentido de apoiar e reforçar as escolas no combate ao insucesso e ao abandono escolar.

Disse, ainda, que foram solicitados elementos dos alunos no sentido de ser elaborado um relatório para fornecer aos senhores Vereadores. Acrescentou que a Câmara apoiava as escolas em algumas atividades para reforçar a aprendizagem e o sucesso escolar, no entanto, a avaliação dos alunos era uma competência própria dos Agrupamentos.

Interveio a senhora Vereadora, **Dr.ª Maria da Trindade Vale**, perguntando se a Câmara reuniu com os Agrupamentos e qual o procedimento efetuado no sentido de haver uma uniformização de critérios.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, respondendo que, provavelmente, iam reunir na próxima semana e a questão ia ser abordada. No entanto, a definição de critérios de avaliação dependia do Conselho Pedagógico de cada escola. Informou, ainda, que remeteria à senhora Vereadora, **Dr.ª Maria da Trindade Vale**, o relatório dessa reunião.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que a questão colocada pelo senhor Vereador, Dr. João Paulo Baltazar, tinha a ver com o processo de discussão dos Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano, tendo alguns autarcas manifestado o seu desagrado pelas verbas não serem suficientes.

Disse que no âmbito do PEDU, o aviso de convite mencionava uma verba global de cerca de 384 milhões de euros de incentivo para os 29 municípios da Região Norte, e a CCDR-N, entidade competente para a orientação do processo, assumiu para os 17 municípios da Área Metropolitana do Porto uma verba de cerca de 208 milhões de euros. Referiu que o Município de Valongo apresentou um projeto de cerca de 44 milhões de euros, 17 milhões de euros para as comunidades desfavorecidas, 15 milhões de euros para mobilidade urbana e cerca de 9 milhões de euros para regeneração urbana, tendo entretanto sido convocado para uma primeira reunião com a CCDR-N, onde foi proposto um montante de incentivo de cerca de 11 milhões de euros, que financiado à taxa média correspondente daria cerca de 13 milhões de euros. Acrescentou que assinou a ata, mas discordava do valor porque não correspondia ao que o Município merecia, mas havia a expectativa de que houvesse uma reprogramação dos Fundos Comunitários, atendendo a que foi colocada uma verba significativa no setor empresarial que, provavelmente, não a conseguiria absorver e seriam assim reforçadas as verbas em benefício dos municípios.

Disse que o documento foi assinado por alguns municípios com uma posição semelhante ao de Valongo, mas ainda faltava a assinatura de alguns, complementando que o Conselho Metropolitano reuniu e tomou uma posição de contestação à forma como tudo decorreu, designadamente a falta de recursos suficientes, que subscreveu pois correspondia à sua posição perante a CCDR-N.

Referiu que o processo ainda não estava concluído porque tinha que ser submetido à Comissão Executiva para ser deliberado e posteriormente é que a Câmara tomaria, formalmente, conhecimento do valor, e seria comunicado aos senhores Vereadores.

Disse que o Município teria para intervenções 11 milhões de euros de incentivo, mais cerca de 8 milhões de euros já afetos através do PDCT, que não era suficiente mas era bom comparado com o Quadro Comunitário anterior que foi cerca de 11 milhões de euros.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que, na sua opinião, essas explicações deviam ter sido abordadas espontaneamente pelo senhor Presidente, pois tratava-se do Quadro Comunitário que decorreria até 2020, um compromisso que passava para além do mandato do senhor Presidente da Câmara, ou seja, era um compromisso que vincularia executivos à posteriori em cerca de 3 milhões de euros dos próximos orçamentos da Câmara Municipal, o que significava que podia vincular, no global, cerca de 2 anos de PPI.

Disse que discordava da atribuição dos valores baseada em dados estatísticos, se o Município de Valongo tinha necessidade de maior investimento tinha que ter esse investimento, pois por isso é que os fundos



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

eram geridos dentro da Área Metropolitana do Porto, acrescentando que se havia abertura para negociar era para permitir equilibrar desequilíbrios que tivessem existido até esse momento.

Referiu que os 11 milhões de euros atribuídos ao Município eram baseados num documento elaborado por uma empresa privada cujo conteúdo o senhor Presidente nunca colocou à discussão do Executivo Camarário no sentido deste decidir se de facto eram aquelas as prioridades, facto que reprovava, pois o PEDU iria condicionar o investimento no concelho de Valongo até 2020 e não tinha nenhuma legitimidade democrática. Disse que, provavelmente, os contributos dos eleitos pelo PSD/PPM seriam importantes para definir as prioridades sob o ponto de vista estratégico, acrescentando que o senhor Presidente publicitava a transparência e a democracia, mas não a exercia, o que não era correto.

Seguidamente, deu os parabéns à USF Valongo por, mais uma vez, ter sido premiada, registando com agrado a liderança no serviço de qualidade que era prestado aos munícipes de Valongo.

Abordou a questão da avaliação dos alunos, dizendo que o Município não tinha que impor nada, mas devia pugnar para que todos os alunos do concelho de Valongo tivessem um tratamento semelhante, complementando que a senhora Vereadora, Dr.<sup>a</sup> Maria da Trindade Vale, apenas propôs, em nome dos eleitos pelo PSD/PPM, que o senhor Vereador da Educação, nas reuniões com os Agrupamentos, sensibilizasse para a importância de haver no concelho um único critério, respeitando a autonomia de cada uma das escolas, porque a norma determinada criava uma instabilidade muito grande e era importante que o concelho de Valongo desse uma imagem de serenidade e de tratamento equitativo.

De seguida, alertou que nos Lagueirões, em frente à rotunda, havia um prédio que tinha a parede lateral esquerda rachada, e era importante a Câmara fazer uma verificação de segurança, porque já tinham caído peças de cerâmica e havia fissuras de alguns centímetros, situava-se por cima de um espaço de utilização pública e se colapsasse podia criar problemas.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que a vistoria de segurança já tinha sido pedida pelo condomínio, e era importante ser realizada o mais rápido possível.

## RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de quatro milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oito euros.

## PERÍODO DA ORDEM DO DIA

### 1.1 - APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES REALIZADAS NOS DIAS 17.12.2015, 07.01.2016 E 14.01.2016

Aprovadas por unanimidade.

## 2.1 - XII TORNEIO DE NATAÇÃO CIDADE DE VALONGO - 17 DE ABRIL 2016

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao XII Torneio de Natação Cidade de Valongo – 17 de abril 2016, instruído com a informação técnica n.º 4327/2016, datada de 29/03/2016, subscrita por Vítor Hugo Marques Vale Palácios, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

“O Clube de Natação de Valongo, foi criado em 1995, para dar resposta aos /às alunas das Escolas Municipais de Natação, do Concelho de Valongo, com anseios competitivos, tendo atualmente 21 anos de existência, que revelam um bom trabalho ao nível do desenvolvimento da modalidade de natação.

Uma das tradições do Clube de Natação de Valongo, é organizar um torneio anual em colaboração com o Município, intitulado “Torneio de Natação Cidade de Valongo”, que este ano contará com a XII edição, a decorrer no dia 17 de abril, na Piscina Municipal de Valongo.

Este torneio organizado desde 2004, integra o calendário nacional de provas da Associação de Natação do Norte de Portugal, tendo assumido um lugar de referência no panorama desportivo da região Norte, que nesta edição prevê o envolvimento de 16 clubes e cerca de 300 atletas federados.

Face ao exposto, o Clube de Natação de Valongo, no sentido de unir esforços em prol da boa imagem do evento, solicita o apoio do Município de Valongo, de acordo com o dossiê de preparação em anexo, designadamente:

1. cedência gratuita da Piscina Municipal de Valongo, das 08h00 às 13h00, sendo necessário o cancelamento de banhos livres nesse período;
2. Cedência do pódio da CMV, 4 Mesas, 12 cadeiras, bancos de balneários e 1 *Ilha de seletiva de lixo*, logística necessária para a organização do evento;
3. cedência da aparelhagem sonora da DEASD;
4. oferta de 6 medalhas “estilo Olímpico”, com fita de pescoço, para as classificações individuais;
5. oferta de 3 troféus em ardósia, para as classificações por equipas, ao abrigo do concurso anual existente;
6. oferta de 42 sacos com lembranças do Turismo, para oferta aos clubes e árbitros;
7. pagamento do serviço de arbitragem à Associação de Natação do Norte de Portugal, sita na Rua António Pinto Machado, n.º 60/84, Porto, NIF – 501 119 361;
8. disponibilização de 300 garrafas de água 0.33cl, ao abrigo do contrato anual existente;
9. divulgação do evento e impressão de 15 cartazes.

Mais se informa que:

- Este evento terá um custo para o Município de aproximadamente **2,145.04 €**, de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
<b>Custos indiretos</b>	
Instalações/isenção de taxas	1.094,08€



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

Águas	30,51€
Troféus em ardósia	6.25€
Sacos/lembranças turismo	74,76€
Logística	212,40€
Divulgação	9,90€
<b>Total Custos indiretos</b>	<b>1,427.9</b>
<b>Custos diretos a)</b>	
Arbitragem	695,00€
Medalhas	22.14€
<b>Total Custos diretos</b>	<b>717.14</b>
<b>TOTAL</b>	
<b>2,145.04 €</b>	

**a) Valores a cabimentar**

Mais se informa que, o processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo-se os requisitos previstos no art.º 4, do Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos, que prossigam no Concelho Fins de Interesse Público.

Face ao exposto, e considerando que este evento se reveste da maior importância para a promoção do desporto no Concelho, nomeadamente da modalidade de Natação, estando presentes 16 equipas, com cerca de 300 atletas da região Norte do país, coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre o apoio solicitado.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 2 e n.º 4 do art.º 5º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município e da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Exma. Sra. Dirigente de 3.º Grau, Susana Leão, em 2016/03/30, que igualmente se transcreve:

“Concordo, à consideração Superior.”

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 2016/03/30, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2016/04/01, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2016/04/01, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do abrigo do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 2 e n.º 4 do art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município e da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, apoiar a realização do XII Torneio de Natação Cidade de Valongo – 17 de abril 2016, com base na informação técnica prestada.

### **3.1 - PROCESSO N.º 120-OC/2011, EM NOME DE CARLOS ALBERTO VINHÃO ALMEIDA**

**LOCAL: RUA DA BARRANHA - ERMESINDE**

#### **DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIAS EM BANDA**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Carlos Alberto Vinhão Almeida, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 43/DOTA.SAA/2016, datada de 09.03.2016, cujo teor se transcreve, subscrita pela Assistente Técnica, Eva Rebelo:

«O presente pedido de licenciamento referente a obras de construção de moradias em banda foi aprovado por despacho de 2012/11/26.

O requerente notificado que deveria requerer a emissão do alvará de obras de construção no prazo de um ano, a contar da data da receção do ofício, mediante prévio pagamento das taxas devidas, nos termos do n.º 1 do art.º 76º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação vigente, prazo esse prorrogado por mais um ano face ao previsto no n.º 2 do referido artigo e aumentado por igual período, de acordo com regime excecional de extensão de prazos (decreto-lei n.º 120/2013, de 21 de agosto) e prorrogado por mais um ano, face ao previsto no n.º 2 do art.º 76.º do RJUE.

Até à presente data os requerentes não deram cumprimento ao teor da referida notificação.

Em 2016/02/16, através do ofício n.º 1226/DOTA, foi comunicado aos interessados a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Esgotados que estão todos os prazos, até à presente data não foi apresentado o pedido de emissão do alvará de obras nem liquidadas as taxas devidas.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.

À consideração superior.»



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 09.03.2016 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe que seja declarada a caducidade da licença administrativa para a realização da operação urbanística, devendo a proposta ser apreciada pelo executivo municipal.»

Em 15.03.2016, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo.

Ao Sr. Presidente para apresentação à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 29.03.2016, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09/09, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação prestada.

### 3.2 - ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE HERPETOLOGIA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao estabelecimento de um protocolo de colaboração com a Associação Portuguesa de Herpetologia, instruído com a informação técnica n.º 3796/2016, de 2016.03.15, subscrita pela Técnica Superior, Dr.ª Raquel Viterbo, cujo teor se transcreve:

«A Associação Portuguesa de Herpetologia (APH), sem fins lucrativos, constituída a 4 de junho de 2015 e sediada no Parque Biológico de Gaia, tem como objeto principal promover o estudo e a conservação da herpetofauna – anfíbios e répteis, nomeadamente através da dinamização de atividades de investigação, divulgação e sensibilização junto da comunidade.

A APH procura parceiros estratégicos para o desenvolvimento das suas ações, tendo contactado o Município de Valongo dada a especial relevância da nossa herpetofauna e o cariz conservacionista do trabalho que desenvolvemos. A proposta da associação vai no sentido de direcionar para o nosso território algumas das suas atividades, em estreita articulação com a autarquia, como por exemplo saídas de campo, workshops, estudos, estágios.

A parceria não contemplaria contrapartida monetária para qualquer das partes, baseando-se no envidar de esforços no sentido de se reunir os recursos necessários à dinamização das atividades de interesse comum que decorram em Valongo.

Face ao exposto, considera-se que a parceria com a APH seria uma mais-valia para o Município, pelo que propõe-se estabelecer um protocolo com esta associação, conforme redação que se anexa e que faz parte integrante da presente informação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea t), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 15.03.2016 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe a celebração do protocolo em anexo, devendo a proposta ser submetida à apreciação do executivo municipal.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 23.03.2016 o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea t), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, estabelecer o protocolo de colaboração com a Associação Portuguesa de Herpetologia com base na informação técnica prestada.

### **3.3 - PEDIDO DE LICENÇA DE RUÍDO PARA REALIZAÇÃO DE PEREGRINAÇÃO JUBILAR**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de licença de ruído submetido pela Paróquia de Santo António de Corim, para a realização de peregrinação jubilar no próximo dia 16 de Abril de 2016, instruído com a informação técnica n.º 3917.1/2016 subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Gisela Martins, cujo teor se transcreve:

«O requerente acima citado, com sede na rua Francisco Xavier, s/n, em Rio Tinto, solicita a esta Autarquia a emissão de uma licença especial de ruído para a realização de peregrinação jubilar da Paróquia de Corim até ao Santuário de Santa Rita, no dia 16 de Abril, das 15.30h às 17.00h.

O percurso iniciará no Largo da Igreja Paroquial de Corim, passando por diversos arruamentos sendo que, em Ermesinde, inclui a Av. Eng.º Duarte Pacheco, a Rua da Palmilheira e ponte, a Rua Padre américo, até ao Santuário de Santa Rita.

Nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, as atividades ruidosas temporárias são proibidas logo que praticadas junto a edifícios de habitação aos sábados e Domingos, ou em dias úteis, das 20.00h às 08.00h, e ainda se praticadas junto a escolas durante o horário do seu funcionamento, ou junto a hospitais ou estabelecimentos similares. As atividades acima descritas podem ser autorizadas pelo município, em casos excecionais e devidamente justificados, nos termos do artigo 15.º do mesmo diploma.

Considerando que esta região tem forte tradição religiosa católica cristã, e que as manifestações religiosas similares não têm sido objeto de reclamação de ruído é do entender deste serviço que a licença requerida se encontra plenamente justificada.

Assim sendo, propõe-se que seja emitida a licença especial de ruído, nos termos solicitados, com a salvaguarda de que os promotores devem acautelar as emissões de ruído excessivo e despropositado, no sentido de zelar pela tranquilidade e sossego da vizinhança.

Propõe-se remeter o ofício anexo à PSP de Ermesinde, devendo ser dado conhecimento do exposto à DFRH para os devidos efeitos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Quanto à emissão de licença, tem competência para decidir sobre o assunto o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da linha m) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 32º do Decreto-Lei n.º 310/2002 alterado pelo Decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro.

Atendendo ao facto do requerente ser uma entidade religiosa isenta de IRC no termos do artigo 26.º da Concordata de 2004, entre a Santa Sé e a República Portuguesa, poderá ser concedida a isenção de pagamento de taxa de licença especial de ruído, nos termos da alínea c) do n.º 2, art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor neste município, cuja competência está atribuída à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 30.03.2016 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe a Emissão da Licença Especial de Ruído nos termos da Informação. Quanto à isenção da respetiva taxa, submete-se à consideração superior a oportunidade de submeter a proposta à Câmara Municipal.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 30.03.2016 o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade**, nos termos do art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, concedendo a isenção de taxa de licença especial de ruído à Paróquia de Santo António de Corim, para a realização da peregrinação jubilar, verificadas as condições e os fundamentos constantes no referido regulamento.

### 3.4 - PEDIDO DE LICENÇA DE RUÍDO PARA ANGARIAÇÃO DE FESTAS DE SÃO GONÇALO - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de licença de ruído submetido pela Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Santo André de Sobrado, para a realização de Eventos para angariação de festas de São Gonçalo, durante sextas, sábados e domingos do mês de abril de 2016, instruído com a informação técnica n.º 4405.1/2016 subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Gisela Martins, cujo teor se transcreve:

«O requerente acima citado, com sede no Largo do Passal, em Sobrado, solicita a esta Autarquia a emissão de licença especial de ruído para a realização de eventos para angariação de fundos em honra de São Gonçalo, a realizar na Rua de São João de Sobrado e envolvente à Capela São Gonçalo, em Sobrado, nas sextas, sábados e domingos, entre os dias 01 e 30 de abril de 2016.

- Sextas (dias 1, 8, 15, 22 e 29 de abril de 2016) – das 20.00h às 24.00h;
- Sábados (dias 2, 9, 16, 23, 30 de abril de 2016) –das 14.00h às 24.00h;
- Domingos (dias 3, 10, 17, 24 de abril de 2016) – das 00.00h às 02.00h e das 10.00h às 24.00h.

Sobre o pedido, cumpre informar que, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, as atividades ruidosas temporárias são proibidas logo que praticadas junto a edifícios de habitação aos sábados e Domingos, ou em dias úteis, das 20.00h às 08.00h, e ainda se praticadas junto a escolas durante o horário do seu funcionamento, ou junto a hospitais ou estabelecimentos similares.

O artigo 15.º do mesmo diploma prevê a autorização deste tipo de atividades em casos excepcionais e devidamente justificados.

Atendendo à temática em questão, relacionada com a celebração das festas em honra São Gonçalo, entende-se que haverá interesse por parte da população em acolher a atividade, considerando as raízes religiosas e culturais profundas da região, pelo que se propõe a emissão de licença de ruído.

Propõe-se também que seja remetido o ofício em anexo à GNR de Campo, informando que foi emitida esta Licença Especial de Ruído.

Quanto à emissão de licença, tem competência para decidir sobre o assunto o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da linha m) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 32.º do Decreto-Lei n.º 310/2002 alterado pelo Decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro.

Atendendo ao facto do requerente ser uma entidade religiosa isenta de IRC no termos do artigo 26.º da Concordata de 2004, entre a Santa Sé e a República Portuguesa, poderá ser concedida a isenção de pagamento de taxa de licença especial de ruído para esta atividade, nos termos da alínea c) do n.º 2, art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor neste município.

Considerando que o pedido é urgente, uma vez que o evento inicia já no próximo dia 01 de Abril, não havendo tempo para levar o assunto à Câmara Municipal, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente defira a isenção de taxa de licença de ruído para esta entidade religiosa e para esta atividade, submetendo à próxima reunião de Câmara para ratificação nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013.

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 30.03.2016 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe a Emissão da Licença Especial de Ruído nos termos da informação. Quanto à isenção da Taxa, considerando que o pedido é urgente, uma vez que o evento inicia já no próximo dia 01 de Abril, não havendo tempo para levar o assunto à Câmara Municipal, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente defira a isenção de taxa de licença de ruído ratificando à posteriori a decisão em sede do executivo municipal.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 30.03.2016 o seguinte despacho:

«Autorizo. Submeta-se o presente assunto à próxima reunião de Câmara para ratificação.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, por **unanimidade**, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, com base na informação técnica prestada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

### 3.5 - PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - EVENTOS PARA ANGARIAÇÃO DE FUNDOS EM HONRA DA N. SRA. DAS NECESSIDADES - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de licença de ruído submetido pela Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Santo André de Sobrado, para a realização de eventos para angariação de fundos em honra da N. Sra. das Necessidades, durante sextas, sábados e domingos do mês de abril de 2016, instruído com a informação técnica n.º 4375.1/2016 subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Gisela Martins, cujo teor se transcreve:

«O requerente acima citado, com sede no Largo do Passal, em Sobrado, solicita a esta Autarquia a emissão de licença especial de ruído para a realização de eventos para angariação de fundos em honra da N. Sra. das Necessidades, a realizar na Rua do Penido, em Sobrado, entre os dias 01 e 31 de Abril de 2016, nos seguintes termos:

- Sextas (dias 01, 08, 15, 22, 29 de Abril de 2016) – das 20.00h às 24.00h;
- Sábados (dias 02, 09, 16, 23, 30 de Abril de 2016) – das 00.00h às 02.00h e das 14.00h às 24.00h;
- Domingos (dias 03, 10, 17, 24 de Abril de 2016) – das 00.00h às 02.00h e das 10.00h às 24.00h.

Sobre o pedido, cumpre informar que, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, as atividades ruidosas temporárias são proibidas logo que praticadas junto a edifícios de habitação aos sábados e Domingos, ou em dias úteis, das 20.00h às 08.00h, e ainda se praticadas junto a escolas durante o horário do seu funcionamento, ou junto a hospitais ou estabelecimentos similares.

O artigo 15.º do mesmo diploma prevê a autorização deste tipo de atividades em casos excecionais e devidamente justificados.

Atendendo à temática em questão, relacionada com a celebração das festas em honra da N. Sra. das Necessidades, entende-se que haverá interesse por parte da população em acolher a atividade, considerando as raízes religiosas e culturais profundas da região, pelo que se propõe a emissão de licença de ruído.

Propõe-se também que seja remetido o ofício em anexo à GNR de Campo, informando que foi emitida esta Licença Especial de Ruído.

Quanto à emissão de licença, tem competência para decidir sobre o assunto o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da linha m) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 32.º do Decreto-Lei n.º 310/2002 alterado pelo Decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro.

Atendendo ao facto do requerente ser uma entidade religiosa isenta de IRC no termos do artigo 26.º da Concordata de 2004, entre a Santa Sé e a República Portuguesa, poderá ser concedida a isenção de pagamento de taxa de licença especial de ruído para esta atividade, nos termos da alínea c) do n.º 2, art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor neste município.

Considerando que o pedido é urgente, uma vez que o evento inicia já no próximo dia 01 de Abril, não havendo tempo para levar o assunto à Câmara Municipal, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente defira a isenção de taxa de licença de ruído para esta entidade religiosa e para esta atividade, submetendo à próxima reunião de Câmara para ratificação nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013.

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 30.03.2016 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe a Emissão da Licença Especial de Ruído nos termos da Informação. Quanto à isenção da Taxa, considerando que o pedido é urgente, uma vez que o evento inicia já no próximo dia 01 de Abril, não havendo tempo para levar o assunto à Câmara Municipal, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente defira a isenção de taxa de licença de ruído ratificando à posteriori a decisão em sede do executivo municipal.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 30.03.2016 o seguinte despacho:

«Autorizo. Submeta-se o presente assunto à próxima reunião de Câmara para ratificação.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, por **unanimidade**, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, com base na informação técnica prestada.

#### **4.1 - PROCESSO N.º 106-OC/2009 EM NOME DE ANTÓNIO BESSA CARDOSO**

**LOCAL: RUA TRÁS DA BOUÇA, N.º 466 - ERMESINDE**

**DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA (AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO DE CAVE E RÉIS DO CHÃO DESTINADO A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR)**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruído com a informação técnica n.º 313/DFM.FU/2016, datada de 2016.03.08, subscrita pelo Arqt.º Telmo Quadros, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 14.08.2009 foi solicitada a concessão de uma licença para ampliação e alteração de um edifício de habitação unifamiliar no local supra identificado.

Em 01.10.2009 o requerente foi notificado que a pretensão foi deferida por deliberação camarária de 23.09.2009.

Em 02.11.2010 foi emitido o alvará de obras de construção n.º 84/2010, fixando o prazo para conclusão das obras em 04.11.2013.

Posteriormente, em 12.12.2011, foi solicitada a alteração à licença, nos termos do disposto no art.º 27.º do RJUE, relativa a alterações executadas no decorrer da obra.

Em 19.01.2012 o requerente foi notificado que a pretensão foi deferida por despacho de 11.01.2011.

Em 23.02.2012 foi emitido o Aditamento n.º 5 – alteração ao alvará de obras n.º 84/2010, fixando o prazo para conclusão das obras em 04.11.2013, sem alteração portanto ao prazo inicialmente fixado no alvará n.º 84/2010.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Em 09.10.2013 foi solicitado o alargamento para o dobro do prazo para execução da obra.

Em 11.11.2013 foi o requerente notificado que a pretensão foi deferida por despacho de 17.10.2013, daqui resultando que o prazo para execução das obras foi alargado até 04.11.2016.

Em 07.12.2015 inspecionou-se a obra em apreço, tendo-se verificado que esta se encontrava na mesma situação já detetada na inspeção de 03.11.2014, estando suspensa por período superior a seis meses.

Em 22.01.2016 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença, nos termos da alínea b) do n.º 3 do Artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para que, querendo, se pronunciasse.

Nesta data, verifica-se que o requerente não se pronunciou sobre a intenção aludida no parágrafo anterior.

Face ao exposto, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença administrativa, nos termos da alínea b) do n.º 3 do Artigo 71.º do RJUE, o que aqui se propõe.

Propõe-se ainda que a Câmara Municipal reconheça o interesse na conclusão da obra, para os efeitos previstos no artigo 88.º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2016.03.15 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2016.03.18 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2016.04.01, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 71.º conjugado com o n.º 5 do mesmo artigo, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, bem como reconhecer o interesse na conclusão da obra para os efeitos previstos no art.º 88.º do RJUE, com base na informação técnica prestada.

### 5.1 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DR. ANTÓNIO MACEDO - ESCOLA PROFISSIONAL DE VALONGO

Foi solicitado pela Escola Profissional de Valongo (Profival – Ensino e Formação Profissional), contribuinte 504567543, sita na Rua de Campelo, 1701 4440-348, Sobrado Valongo, com sede própria, com autorização prévia de funcionamento, n.º 65, nos termos do art.º 2.º do D.L. n.º 71/99, de 12 de Março e para os efeitos

previstos no art.º 14.º, do D.L. 4/98, de 8 de janeiro, emitida pelos serviços competentes do Ministério da Educação, um pedido de cedência do Auditório Dr. António Macedo, para a realização de:

- **IV Encontro Técnico de Auxiliar de Saúde**, a concretizar no dia **14 de abril/2016, das 14.00H às 17.30H**;

- **Seminário de Turismo**, a efetivar no dia **22 de abril/2016, das 9.00H às 12.30H**.

Esta Escola Profissional, sendo de cariz particular, na vertente do ensino, pretende promover gratuitamente estas iniciativas extras curriculares, que se revestem de um interesse comum a toda a comunidade no âmbito da educação e empreendedorismo, chegando a todos aqueles que procuram o conhecimento básico e aprofundado, das matérias essenciais, à completa formação/maturidade dos jovens, de forma eficiente.

Face ao exposto e considerando que estas duas atividades serão de interesse público para toda a comunidade, coloca-se à consideração superior autorizar este pedido, à Escola Profissional de Valongo, materializado no apoio pela cedência do Auditório Dr. António Macedo, para a realização dos eventos identificados.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, conjugado com o disposto no n.º 1, do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público.”

Em 30.03.2016, o Sr. Chefe de Divisão, Dr. Agostinho Rocha, emitiu o seguinte despacho: “À consideração do Exm.º Sr. Presidente.

Foi solicitado pela Escola Profissional de Valongo a cedência do Auditório Dr. António Macedo, para a realização de duas iniciativas promovidas pela escola, direcionadas à comunidade em geral.

Tratando-se de duas atividades de elevado interesse público, coloca-se à consideração superior autorizar esta cedência, nos moldes propostos na presente informação.

O processo encontra-se devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares exigíveis.

Caso mereça a concordância de V. Ex.ª propõe-se submeter o assunto à aprovação da Câmara Municipal.

O Sr. Presidente da Câmara Dr. José Manuel Ribeiro, em 06.04.2016 emitiu o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, conjugado com o disposto no n.º 1, do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, por **unanimidade**, autorizar a cedência gratuita do Auditório Dr. António Macedo à Escola Profissional de Valongo, com base na informação técnica prestada.

## INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Interveio o senhor Município, **José Ferreira Carvalho**, cumprimentando os presentes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Fez referência a questão da vacinação canina, dizendo que os habitantes dos Montes da Costa tinham que se deslocar à Palmilheira para esse efeito, o que não era cómodo. Apelou para que a vacinação também fosse agendada para os Montes da Costa.

Questionou, ainda, o motivo da Junta de Freguesia de Ermesinde ter publicitado o calendário referente à vacinação canina quando isso era uma iniciativa da Câmara.

Seguidamente, abordou uma questão que desconhecia se era da competência do Tribunal Arbitral do Consumo ou da Câmara Municipal, que se tratava do tempo em fila de espera no atendimento nos balcões dos CTT. Disse que nos primeiros dias de cada mês, o levantamento dos valores postais com as reformas tornava a espera penosa para os idosos, sendo que aí permaneciam várias horas, o que para além de ser incómodo, aumentava as filas de espera. Nesse sentido, solicitou esclarecimento quanto a isso.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, esclarecendo quanto à questão da vacinação canina, que estava a ser estudada a possibilidade de haver um posto permanente de atendimento, a funcionar duas ou três vezes por semana, em Ermesinde, acrescentando que era normal a publicitação feita pela Junta de Freguesia de Ermesinde, pois era um assunto de interesse para a população.

Sobre a questão dos CTT, disse que não se tratava de um conflito de consumo mas de relacionamento entre a empresa e os utentes, acrescentando que essas situações deviam ser reportadas no Livro de Reclamações, que seriam remetidas para a entidade reguladora, a ANACOM, e isso criaria pressão, pois seriam pedidos esclarecimentos aos CTT.

## ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram onze horas. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, do Município de Valongo. \_\_\_\_\_